



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **P O R T A R I A**

**Nº 035/2023.**

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...,

CONSIDERANDO a necessidade de amplo diálogo para realização de reformulação da legislação envolvendo os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a representatividade da classe e da sociedade é a forma mais harmônica de cumprir com os corolários da democracia;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar possíveis divergências entre os interesses dos servidores, da sociedade e da Administração Pública Municipal.

### **RESOLVE:**

- I- **NOMEAR a COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0061/2022 REFERENTE AO ESTUDOS DO QUADRO FUNCIONAL, ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REALIZADO PELA UFF- UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE através da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA, que terá a seguinte composição:**

- 01 - ANDERSON CLEYTON DE QUEIROZ DA SILVA – MAT. Nº 13.372-8.
- 02 - AROLDO ALMEIDA BARBOSA MARTINS – MAT. Nº 13.378-7.
- 03 - CRISTIANO LINHARES DA SILVA – MAT. Nº 13.098-2.
- 04 - MARCIA CLAUDIA DE SOUZA SANDE – MAT. Nº 3473-8.
- 05 - MARGARETH MIRANDA SIQUEIRA – MAT. Nº 4669-8.
- 06 - NEI BRANDÃO DE SOUZA JUNIOR – MAT. Nº 2506-2.
- 07 - NEUZA FERNANDES DA SILVA – MAT. Nº 2948-3.
- 08 - ROBSON DE OLIVEIRA SILVA – MAT. Nº 2301-9. (ASSOC. DE SERVIDORES)
- 09 - RONALDO BOTELHO VENTURA – MAT. Nº 1687-0.
- 10 - SAMMYR DE SOUZA COSTA – MAT. Nº 12.935-6.
- 11 - THALES DOS SANTOS SILVA – MAT. Nº 13.389-2.
- 12 - WALDYR BARCELLOS JUNIOR – MAT. Nº 14.117-8. (SINDICATO DOS SERVIDORES)

- II- A presente Comissão deverá evidenciar não só os aspectos de planejamento e cronogramas apresentados pela contratada, como também a melhor benesse a ser concedidos aos servidores dentro das possibilidades e fatores do ponto de vista de Gestão, podendo para tanto solicitar reuniões junto a contratada e aos servidores.

- III- A Comissão se reunirá, ordinariamente, ao menos 01 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias.

- IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito